

**PUBLICADO***Hoje entra em vigor*

Edição 1017

Página 18

Data 19/01/2018

LEI Nº 4449

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na importância de até R\$ 332.000,00 (Trezentos e trinta e dois mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de até R\$ 332.000,00 (trezentos e trinta e dois mil reais):

Suplementação

10.002.00.000.0000.0.000.	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL
10.002.08.242.0000.0.000.	PROGRAMA RESIDENCIAS INCLUSIVAS
10.002.08.242.2501.2312	
3.3.90.30.00.00 2051	MATERIAL DE CONSUMO.....100.000,00
3.3.90.36.00.00 2051	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FISICA.....212.000,00
3.3.90.39.00.00 2051	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA.....20.000,00
Total Suplementação:.....332.000,00	

Art. 2º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão os resultantes do excesso de arrecadação na respectiva fonte de recurso.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 17 de janeiro de 2018.


Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal